



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 619 DE 28 DE MAIO DE 2009.

“Fixa os valores, para cobrança dos serviços prestados com veículos e equipamentos rodoviários do Município a particulares, e dá outras providências.”

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a defasagem dos preços atualmente praticados pelo Município,

CONSIDERANDO, a elevação de custos apurada desde a data de 01 junho de 2006, vigente até os dias atuais, consoante Decreto 412/2006.

CONSIDERANDO, que o IGP-M é o índice oficial aplicado as demais normas tributárias municipais, como de resto, guarda estreita proximidade com a variação de combustível, peças, remuneração de pessoal, e demais despesas,

CONSIDERANDO, as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata da reunião realizada em 13 de maio de 2009.

DECRETA

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
28/05/09 a 12/09/09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.1º. Os valores oriundos da prestação de serviços prestados pelos veículos e equipamentos rodoviários do Município a particulares, serão calculados por hora de serviço prestado, em conformidade com o parágrafo único do art.3º da lei Municipal nº 031/2001, de 02 de março de 2001, e terão como base de cálculo a variação do IGP-M a partir do mês de junho de 2006 ao mês de abril do corrente ano, ficando acumulado em 20,76% (vinte ponto setenta e seis por cento), no período, ficando assim calculado:

I - Caminhão basculante: R\$ 42,65 (quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) /hora;

II - Carregadeira de rodas: R\$ 66,72 (sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) /hora;

III- Motoniveladora: R\$ 103,37 (cento e três reais e trinta e sete centavos) /hora;

IV- Retroescavadeira: R\$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) /hora;

V- Trator agrícola: R\$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) /hora;

Art.2º- Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2009 revogando o decreto nº 412 de 30 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2009.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE


VERNO ALDAIR MULLER
Gerente Municipal

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
28/05/09 a 12/06/09